



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 315 / 2016 – USSCI/GMB.

O Sr. **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº 0025399-012 Coordenador adjunto do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº 796 /2016, de 01 de Setembro de 2016, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 1184 / 2016 – NUSP/GMB- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2013- GMB, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, FIRMADO COM A EMPRESA IMPRENSA NACIONAL, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X..) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do Núcleo de Planejamento da GMB através do Memorando nº 211/2016 – NUSP/GMB, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c artigo nº 50 da Lei nº. 9.784/1999), (fl. 02); autorização da autoridade competente para a abertura do processo administrativo quanto à formalização dos tramites necessários, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados (exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fl. 03); o NUSP/GMB através de sua justificativa técnica nº. 104/2016 demonstra a necessidade da efetivação do referido Termo Aditivo ora em discussão, resta evidenciada a vantagem econômica para a instituição, porquanto seria inviável a elaboração de novo procedimento licitatório (fls. 071 a 074); manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do parecer jurídico nº. 1002/2016, admitindo-se o prosseguimento as demais fases processuais (exigência do art. 38 VI da Lei 8.666/93 c/c artigo 9º da Lei nº. 10.520/2002); Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade (fls. 76 a 78) ;

Missão: “Promover Segurança Preventiva”

Guarda Municipal de Belém Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400, Umarizal; CEP: 66050-400 - Belém/PA.
Telefone: 3073-8700; 98444-91375 – e-mail: ussci.gmb@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais para a firmação do termo de Cooperação Técnicas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno , encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 29 de Novembro de 2016.

Coordenador Adjunto do Controle Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA.**

Assinatura:.....

Aprovo o Parecer:

Coordenador do Controle Interno: **CLAUDIONOR DE AZEVEDO UCHÔA.**

Assinatura:.....